

MS	3,5267	3,0761	-	3,8627	3,1681	2,4273	1,5990	-	-	-
MT	3,4620	2,9031	-	4,3365	3,6075	2,1930	2,2085	1,9000	-	-
PA	3,3990	2,9660	-	3,6923	-	2,8300	-	-	-	-
*PB	3,2212	2,7766	-	3,3018	2,0029	2,3272	2,0199	-	1,7566	1,7566
*PE	3,2410	2,8026	-	3,6400	-	2,3900	-	-	-	-
*PI	3,2700	2,8498	-	3,6110	2,2212	2,7130	-	-	-	-
PR	3,2890	2,7570	-	3,3900	-	2,2210	-	-	-	-
*RJ	3,5280	2,7700	-	3,6400	1,5960	2,7260	1,9020	-	-	-
RN	3,3260	2,7931	-	3,7362	-	2,6430	2,0410	-	1,6687	-
*RO	3,5680	3,0700	-	3,9908	-	2,7260	-	-	2,7867	-
RR	3,5300	3,1000	-	3,7989	7,3950	2,9000	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	-	2,4201	1,9789	-	-	-
SC	3,3300	2,7600	-	3,4700	-	2,6100	2,0700	-	-	-
SE	3,2568	2,8395	-	3,3750	2,5120	2,5422	1,8910	-	-	-
*SP	3,1680	2,7611	3,2969	3,1693	-	2,0750	-	-	-	-
TO	3,4400	2,8100	-	4,3100	3,7300	2,5500	-	-	-	-

\* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 8, DE 7 DE ABRIL DE 2015

Ratifica os Convênios ICMS 10/15 a 13/15.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5º, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento desse Conselho, declara ratificados os Convênios ICMS a seguir identificados, celebrados na 236ª reunião extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 18 de março de 2015, publicados no Diário Oficial da União de 19 de março de 2015:

Convênio ICMS 10/15 - Dispõe sobre a adesão do Estado do Maranhão ao Convênio ICMS 48/13, que institui o Sistema de Registro e Controle das Operações com o Papel Imune Nacional - RECOPI NACIONAL e disciplina, para as unidades federadas que específica, o credenciamento do contribuinte que realize operações com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico;

Convênio ICMS 11/15 - Altera o Convênio ICMS 121/13, que autoriza o Estado do Piauí a dispensar ou reduzir juros, multas e demais acréscimos legais previstos na legislação tributária, e a concederem parcelamento de débito fiscal, relacionados com o ICMS;

Convênio ICMS 12/15 - Dispõe sobre a adesão do Estado do Rio de Janeiro ao Convênio ICMS 81/11, que autoriza os Estados do Acre, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins e o Distrito Federal a não exigirem os créditos tributários relacionados com o ICMS incidente sobre as prestações de serviços de comunicação;

Convênio ICMS 13/15 - Exclui o Estado do Paraná das disposições do Convênio ICMS 112/89, que concede redução de base de cálculo do ICMS nas saídas internas dos derivados de petróleo.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

#### CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO

##### ATA DA 205ª SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2014

Pauta publicada no Diário Oficial da União em 8 de outubro de 2014, Seção 1, páginas 89/90.

1. LOCAL E HORÁRIO - Av. Presidente Vargas, 730 - 13º andar - Centro do Rio de Janeiro, na Sede da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, às 9:00 horas.

2. TRABALHOS - Foi aberta a Sessão pela Senhora Presidente, Dra. Ana Maria Melo Netto Oliveira, tendo como Secretária-Executiva a Senhora Theresa Christina Cunha Martins. Presentes pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional os Drs. Maria Eli Trachtenberg e José Eduardo de Araújo Duarte.

2.1. QUORUM REGIMENTAL - Presentes os Conselheiros Ana Maria Melo Netto Oliveira, Paulo Antonio Costa de Almeida Penido, Carmen Diva Beltrão Monteiro, Marcelo Augusto Camacho Rocha, Claudio Carvalho Pacheco e André Leal Faoro.

2.2 - JULGAMENTO - Foram realizados os julgamentos dos recursos constante da respectiva Pauta, os quais obtiveram as seguintes decisões:

RECURSO Nº 2762 - Processo Susep Nº 10.005132/00-28 - Apenso: Recurso Nº 1897 - Processo Susep Nº 15414.200032/2002-99 - Recorrente: Uniprev - União Previdenciária; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Comercializar seguro sem a prévia aprovação da Susep. Recursos conhecidos e improvidos. Declaração de impedimento do Conselheiro Paulo Antonio da Costa de Almeida Penido.

RECURSO Nº 3957 - Processo Susep Nº 15414.100376/2004-61 - Recorrente: Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Denúncia. Assunto: Negativa de pagamento de seguro Auto. Reconhecida a prescrição intercorrente.

RECURSO Nº 4638 - Processo Susep Nº 15414.100181/2005-00 - Recorrente: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Denúncia. Assunto: Negar pagamento de indenização em seguro de vida. Recurso conhecido e provido parcialmente para limitar a majoração da multa em virtude das reincidências ao dobro da pena base.

RECURSO Nº 4652 - Processo Susep Nº 15414.100745/2004-15 - Recorrente: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Denúncia. Assunto: Demora no pagamento da indenização do seguro DPVAT. Recurso não conhecido.

RECURSO Nº 4670 - Processo Susep Nº 10.004618/01-75 - Recorrente: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Seguro DPVAT. Recusar pagamento de indenização. Recurso conhecido e provido parcialmente para limitar a majoração da multa em virtude das reincidências ao dobro da pena base e adequar a penalidade à Resolução CNSP nº 14/95.

RECURSO Nº 4724 - Processo Susep Nº 15414.002775/2006-29 - Recorrente: Federal de Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Não enviar dados referentes ao anexo VI da Circular Susep nº 312/2005. Recurso não conhecido.

RECURSO Nº 4727 - Processo Susep Nº 15414.100302/2005-13 - Recorrente: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Seguro de vida. Invalidez Permanente por Doença - IPD. Demora no pagamento de indenização. Recurso conhecido e provido parcialmente para limitar a majoração da multa em virtude das reincidências ao dobro da pena base.

RECURSO Nº 5007 - Processo Susep Nº 15414.200177/2004-51 - Recorrente: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Não pagar indenização relativa a seguro de vida. Recurso conhecido e provido parcialmente para limitar a majoração da multa em virtude das reincidências ao dobro da pena base.

RECURSO Nº 5207 - Processo Susep Nº 15414.003729/2008-17 - Recorrente: Federal de Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Insuficiência de cobertura de provisões técnicas no mês de junho de 2008. Recurso conhecido e improvido.

RECURSO Nº 5249 - Processo Susep Nº 15414.004201/2008-57 - Recorrente: Aplub Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Insuficiência de cobertura das reservas técnicas referentes ao mês de setembro de 2008. Recurso conhecido e provido parcialmente para limitar a majoração da multa em virtude das reincidências ao dobro da pena base.

RECURSO Nº 5296 - Processo Susep Nº 15414.000957/2008-27 - Recorrente: Mongeral S.A. Seguros e Previdência; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Insuficiência de provisões técnicas referente à Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG) no mês de novembro de 2007. Recurso conhecido e provido parcialmente para limitar a majoração da multa em virtude das reincidências ao dobro da pena base.

RECURSO Nº 5383 - Processo Susep Nº 15414.002223/2009-63 - Recorrente: Itaú Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Comercializar produto diferente do aprovado pela Susep. Recurso conhecido e provido parcialmente para: desconsiderar as reincidências; considerar a desistência do recurso condicionada à incidência do desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a pena base; e devolver eventual quantia paga a maior diante da redução do valor da multa.

RECURSO Nº 5481 - Processo Susep Nº 15414.100046/2007-18 - Recorrente: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Não renovação da apólice amparada nas Condições Gerais. Recurso conhecido e provido.

RECURSO Nº 5536 - Processo Susep Nº 15414.100141/2006-31 - Recorrente: Santos Seguradora S.A. - Em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Seguro de crédito doméstico. Protelação do pagamento da indenização. Recurso conhecido e provido parcialmente para limitar a majoração da multa em virtude das reincidências ao dobro da pena base.

RECURSO Nº 5554 - Processo Susep Nº 15414.200352/2008-34 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Denúncia. Seguro de vida. Contratação de seguro sem autorização expressa do segurado. Reconhecida a prescrição da pretensão punitiva da Administração.

RECURSO Nº 5594 - Processo Susep Nº 15414.000090/2006-48 - Recorrente: Liberty Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Denúncia. Negar pagamento de indenização do seguro de automóvel. Recurso conhecido e provido parcialmente para limitar a majoração da multa em virtude das reincidências ao dobro da pena base.

RECURSO Nº 5618 - Processo Susep Nº 15414.100106/2005-31 - Recorrente: Tokio Marine Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Cobrança indevida de franquia e falta de cobertura para danos parciais sofridos pelo veículo segurado. Recurso conhecido e provido parcialmente para limitar a majoração da multa em virtude das reincidências ao dobro da pena base.

RECURSO Nº 5652 - Processo Susep Nº 15414.004648/2006-64 - Recorrente: Sul América Companhia Nacional de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Seguro DPVAT. Recusa de pagamento de indenização em razão da não localização do bilhete de seguro. Recurso conhecido e provido parcialmente para limitar a majoração da multa em virtude das reincidências ao dobro da pena base.

RECURSO Nº 5733 - Processo Susep Nº 15414.003826/2009-82 - Recorrente: Caixa Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Representação. Assunto: Não atender determinação da Susep através da Carta/SUSEP/DETEC/GEPEP/DIPLA Nº 515/2009. Recurso conhecido e improvido.

RECURSO Nº 5749 - Processo Susep Nº 15414.200424/2006-81 - Recorrente: Metropolitan Life Seguros e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Atraso no envio de boleto bancário para pagamento de prêmio de seguro de vida em grupo. Recurso conhecido e provido parcialmente para conceder à Recorrente o benefício da atenuante.

RECURSO Nº 5816 - Processo Susep Nº 15414.003504/2006-91 - Recorrente: Bradesco Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Seguro de automóvel. Não pagamento da indenização. Recurso conhecido e improvido.

RECURSO Nº 5819 - Processo Susep Nº 15414.004031/2006-49 - Recorrente: AVS Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Não pagar integralmente o Seguro DPVAT. Recurso conhecido e improvido.

RECURSO Nº 5937 - Processo Susep Nº 15414.200041/2007-94 - Recorrente: Federal de Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Pagamento de indenização de acordo com as alterações contratuais. Recurso conhecido e provido. Declaração de impedimento do Conselheiro André Leal Faoro.

RECURSO Nº 5942 - Processo Susep Nº 15414.200012/2006-41 - Recorrente: Caixa Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Seguro multirrisco. Não efetuar o pagamento do capital segurado, em tempo hábil. Recurso conhecido e provido parcialmente para expurgar seis das onze reincidências apontadas.

RECURSO Nº 5980 - Processo Susep Nº 15414.001760/2009-96 - Recorrente: Sulina Seguradora S.A. - Em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Não apresentar à Susep, no prazo fixado, o que lhe foi solicitado. Recurso não conhecido.